

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/CRA/MS

Assunto: recurso de multa (auto de infração 1238000922020)

Processo: 08336.000155/2020-18

Interessado: Maida Romero

- 1. Trata-se de defesa protocolada em 21/01/2020 interposta contra auto de infração em epígrafe emitido em 11/01/2020, que aplicou a penalidade descrita no Art. 109, II da Lei nº 13.445/2017 por ter a interessada ultrapassado em 42 dias o prazo de estada legal.
- 2. Conforme Art. 309, §4º do Decreto 9.199/2017, o prazo para apresentação de defesa é de 10 dias contatos da notificação. Assim, reconheço como tempestiva a manifestação.
- 3. O recorrente ingressou no país em 01/09/2019 como TURISTA sendo-lhe concedido o prazo de estada até 30/11/2019;
- 4. Conforme Art. 20, §4º do Decreto 9.199/2017, para que o prazo de estada possa ser prorrogado é necessário a solicitação de renovação antes de expirado o prazo de estada original, o que não foi observado pelo estrangeiro.
- 5. O art. 39 do Decreto 9.199/2017 estabelece que o viajante deve permanecer em área de fiscalização até que seu documento de viagem tenha sido verificado.
- 6. No que tange a conversão da multa em redução do prazo de estada, o parágrafo segundo do art. 300 do Decreto 9.199/2017 ainda não foi regulamentado pelo DPF, sendo assim é inviável a sua aplicabilidade.
- 7. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE as razões da defesa, mantendo a infração nº 1238 0009 2020.

## FELIPE SIMÕES BACELAR

Agente de Polícia Federal NUMIG/DPF/CRA/MS



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SIMÕES BACELAR**, **Agente de Polícia Federal**, em 24/01/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

1 de 2 24/01/2020 10:31



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.dpf.gov.br">http://sei.dpf.gov.br</a> /sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 13618135 e o código CRC 97E88D59.

**Referência:** Processo nº 08336.000155/2020-18 SEI nº 13618135

2 de 2 24/01/2020 10:31